



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.544, DE 20 DE MAIO DE 1.991.

## "CONCEDE ABONO SALARIAL QUE ESPECIFICA"

**OSVALDIR DARCIE**, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 013/91:

**ARTIGO 1º** FICA CONCEDIDO UM **ABONO SALARIAL**, A TODO FUNCIONÁRIO, SERVIDOR, INATIVO, PENSIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, INCLUSIVE AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, NO VALOR DE CR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS),

§ **ÚNICO** O ABONO SALARIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÁ INCORPORADO AOS VENCIMENTOS E AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.

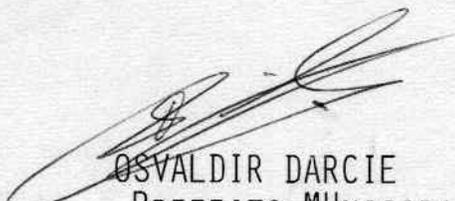
**ARTIGO 2º** AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

**ARTIGO 3º** ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1.991.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, AOS 20 DIAS DO MES DE MAIO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

  
OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA